2º TERMO ADITIVO AO 4º TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG.

Pelo presente instrumento de aditamento ao Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO** **DE** **CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Sra. **VALDILENE ROCHA C. ALVES**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 985.308.953.04 e no RG sob o nº MG- 21.331.850 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, CEP 38.195-000, aqui denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.702.927/0001-00, estabelecido na Av. Juquinha Mendonça, nº 319, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Provedora, Sra. **DAYANE CRISTINA DE ANDRADE**, brasileira, assistente social, inscrita no RG sob o nº MG – 14.039.741 SSP/MG e no CPF sob o nº 071.782.306-73, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, aqui denominada **SANTA CASA,** têm entre si justo e contratado o que se segue, fundamentado nos artigos 18, X e 26 da Lei Federal Nº 8.080/90:

1. Fica aditado plano de trabalho inicial, ratificado por este instrumento, de modo a se acrescer o valor de R$ 342,43, mensalmente, nos vencimentos da enfermeira responsável técnica, conforme lá estabelecido.
2. Fica aditada a Cláusula 1ª do Termo originário, a fim de alterar a redação do item 1.1 – 2 , que assim passa a viger:

1.1 – O presente termo tem por finalidade a Celebração de Convênio com pessoa jurídica sem fins lucrativos para complementação dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde, abrangendo procedimentos na modalidade de Média Complexidade Hospitalar Básica (MCHB), e urgência e emergência, objetivando garantir a cobertura assistencial da população, além dos serviços de atendimento na Atenção Básica, nas especialidades de ginecologia e pediatria para prestar matriciamento nas Unidades de Saúde do Município, e mediante a disponibilização dos seguintes serviços:

*[...]*

2. Plantão médico – plantão médico 24 horas, durante todos os dias do ano de 2019, incluindo o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor do plantão normal, para a cobertura dos dias 24, 25 e 31 de dezembro.

1. Fica aditada a Cláusula 3ª do Termo originário, a fim de se alterar a o serviço de consultas em psiquiatria, que assim passa a viger:

3.1.1.18 – Oferecer os seguintes serviços:

[...]

* Consultas de **psiquiatria** (com médico residente em psiquiatria ou pós-graduado em psiquiatria): 22 consultas semanais, mais 2 vagas para emergências e/ou realização de relatórios judiciais. O atendimento ocorrerá uma vez por semana, na sede da Santa Casa de Misericórdia. Ratifica-se ainda a alteração no Plano de trabalho, de modo que o custo mensal de tal serviço passa a ser de R$ 10.638,30 (dez mil, seiscentos e trinta oito reais e trinta centavos);

1. Fica aditada a Cláusula 3ª do Termo originário, a fim de alterar a redação do seguinte item:

3.1.1.19 – Possuir os seguintes profissionais, de forma a concretizar os serviços objeto do presente convênio:

|  |  |
| --- | --- |
| **Profissionais Necessários** | **Quantidade** |
| Nutricionista | 01 |
| Médico ginecologista | 01 |
| Médicos generalistas para plantões 24h | Mínimo 01 por plantão |
| Médico psiquiatra e/ou pós graduado em psiquiatria | 01 |
| Médico cardiologista | 01 |
| Médico neuropediatra | 01 |
| Médico urologista | 01 |
| Médico pediatra | 01 |
| Auxiliar administrativos | 03 |
| Controlador Geral | 01 |
| Enfermeiros | 05 |
| Recepcionistas | 03 |
| Exames de ultrassonografia | Até 50/mês |
| Técnico de Enfermagem | 08 |
| Auxiliar de Enfermagem | 01 |
| Serviços gerais /apoio | 05 |
| Farmacêutico | 01 |
| Serviços radiológicos (2 técnicos de radiologia; insumos;impressões). | Estimativa de 100 exames/mês. |

1. Fica aditada a Cláusula 3ª do Termo originário, a fim de se alterar a redação do item, que assim passa a viger:

3.1.1.18 – Oferecer os seguintes serviços:

*[...]*

* Serviço de transporte de pacientes – UTI MÓVEL – em casos de indisponibilidade da UTI MUNICIPAL. O veículo deverá possuir seguro completo para colisões, roubo, furto, transporte de pacientes e danos a terceiros.

1. Fica aditada a Cláusula 5ª do Termo originário, a fim de se acrescentar o seguinte:

5.4 – Serão consideradas para fins contábeis e de pagamento das consultas médicas de especialistas, o número de consultas agendadas.

5.5 – Eventualmente, em casos de emergência/urgência, poderão ser utilizados os recursos do convênio para pagamento de médicos em substituição, de modo a não se interromper os serviços essenciais.

1. Fica aditada a Cláusula 4ª do Termo originário, a fim de alterar a redação do seguinte item:

**4.1 -** O **MUNICÍPIO** repassará o valor mensal de até **R$ 174.031,77 (cento e setenta quatro mil, trinta um reais e setenta sete centavos)** entre os dias 10 e 20 de cada mês, totalizando o importe estimado de até **R$ 2.088.381,24 (dois milhões, oitenta oito mil, trezentos e oitenta um reais e vinte e quatro centavos),** podendo ser alterado, caso necessário e conforme disponibilidade financeira

1. As demais cláusulas e condições originárias permanecem inalteradas.

***E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e conteúdo e na presença de 02 (duas) testemunhas.***

Conquista/MG, 31 de maio de 2019.

**VALDILENE ROCHA C. ALVES DAYANE CRISTINA DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde Provedora

Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_